

A GESTÃO DAS ÁREAS NATURAIS PROTEGIDAS URBANAS E O ECOPARQUE ITAIPU, FOZ DO IGUAÇU, PARANÁ

Arquiteto e urbanista - Me. Miguel von Behr

A gestão de áreas naturais protegidas como parques urbanos, parques municipais, parques ambientais, parques ecológicos, parques florestais (e outras denominações) e parques naturais urbanos, estes últimos quando classificados como unidades de conservação, representa um grande desafio para os municípios brasileiros, mesmo nos casos em que a gestão dessas áreas é realizada em parceria com a iniciativa privada.

Apesar dos instrumentos de gestão do território e proteção ambiental como os Planos Diretores dos municípios e Planos de Manejo das áreas naturais protegidas urbanas serem importantes por si só, impactos típicos em áreas urbanas como invasões, lançamento de lixo, poluição hídrica, utilização da área para uso de entorpecentes, violência e criminalidade, tornam a gestão das áreas naturais protegidas localizadas nas cidades, como o EcoParque do Jupira e os Parques Municipais, estes gerenciados pelos municípios, uma das maiores dificuldades de gestão, comparando por exemplo com os parques nacionais “isolados” da Amazônia e de outros biomas brasileiros.

As áreas verdes tornaram-se os principais ícones de defesa do meio ambiente em decorrência de sua degradação e pelo exíguo espaço que lhes é destinado nos centros urbanos e muito pouca inserção nas políticas públicas municipais.

É grande a ausência desses espaços ou a sua degradação no ambiente urbano, tanto em seus aspectos urbanísticos quanto sociais. Além disso, com frequência pode ser verificada a perda das funções ecológicas de tais áreas, evidenciadas pela falta de manutenção da infraestrutura, gestão e conservação dos recursos naturais existentes.

Nas cidades brasileiras, a expansão urbana nas periferias não é acompanhada de processos de planejamento e gestão satisfatórios, gerando, entre outras consequências, cenários de degradação social e ambiental que afetam direta e negativamente a qualidade de vida da população.

Nessa situação, a gestão de parques urbanos públicos e privados (na sua grande maioria públicos) é um desafio permanente nas cidades brasileiras, mesmo em cidades como Foz do Iguaçu. Garantir a manutenção destas infraestruturas verdes e equipamentos vitais para o bem-estar da população e para a resiliência urbana requer recursos técnicos e financeiros, muitas vezes escassos, inclusive nas empresas responsáveis pela gestão dessas áreas. É neste cenário que cidades têm implementado experiências de gestão com maior ou menor envolvimento de entes privados para contribuir para a oferta de espaços públicos de qualidade.

Nesse sentido, as áreas verdes precisam ser inseridas no planejamento urbano e legislação de cada município (Plano Diretor, Lei de Uso e Ocupação do Solo, Política Municipal de Meio Ambiente, etc.). No entanto, a falta de recursos e a descontinuidade política das administrações municipais também prejudicam a manutenção dessas áreas, inclusive quando se trata de parcerias com iniciativa privada.

É fundamental um olhar atento dos gestores de áreas naturais públicas e privadas para essas questões, uma vez que a importância das áreas verdes urbanas vai além do aspecto contemplativo, pois estão intimamente relacionadas aos serviços ecossistêmicos essenciais à saúde humana e à qualidade ambiental nas cidades.

A compreensão do parque urbano como equipamento importante para o equilíbrio ambiental e o convívio social em uma grande cidade parece ser consensual.

A destinação deste tipo de espaço público ao lazer, recreação e à prática de esportes, aliada à sua função ambiental como conforto térmico, conservação e conhecimento da biodiversidade e controle da poluição sonora e do ar, é considerada essencial à manutenção da qualidade de vida urbana.

De uma forma bem resumida, sobre a evolução dos usos dos parques urbanos brasileiros a partir do século XIX, observa-se que eles passaram de ambientes elitizados, onde o ajardinamento recriava uma natureza organizada, voltado ao passeio da classe dominante, para espaços democráticos onde todos podem correr, brincar e divertir-se, bem como, onde os recursos naturais são preservados.

O EcoParque Itaipu é mais amplo que uma APP-Área de Preservação Permanente urbana. É uma Área Natural Protegida Urbana, em grande parte de propriedade "particular" (83% da Itaipu e 17% da Prefeitura de Foz do Iguaçu) e além de tudo, não é pública no *stritu* senso da palavra pois a área na sua maior parte não é do poder público, mas de uma empresa de capital misto como ITAIPU Binacional. Há que diferenciar isso. O EcoParque do Jupira não é um Parque Municipal de propriedade da Prefeitura de Foz do Iguaçu. Esta condição traz implicações na questão da aplicação de legislação ambiental referente à criação, implantação e gestão de áreas naturais protegidas, no caso das áreas consideradas como unidades de conservação pela Lei 5.985/2000 que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, o que não é o caso do EcoParque Itaipu. Entretanto, é fundamental ter conhecimento da legislação aplicada às áreas naturais protegidas para entendermos como e onde se insere, ou não, o EcoParque Itaipu.

Muito se tem falado das Áreas de Preservação Permanente, em especial as urbanas, já que somos um país urbano. Conforme definição da Lei n. 12.651/2012 (Código Florestal), Área de Preservação Permanente (APP) é uma área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

As APPs (faixa de rios, topos de morros, áreas inclinadas, etc.) são áreas definidas pelo Código Florestal, que valem para todo Brasil. O EcoParque do Jupira é uma área delimitada específica, uma região definida, com território maior que as APPs, pois a faixa de proteção ao longo das margens do Arroio Jupirá, são de preservação permanente.

O Código Florestal estabelece como área de preservação permanente toda a vegetação natural localizada a 30 metros dos cursos d'água com menos de 10 metros de largura, que é o caso do Arroio do Jupira. Portanto, essa faixa de 30(trinta) metros ao longo do Arroio deve ser preservada e ter seu uso controlado.

Áreas de Preservação Permanente (APP) podem ser públicas ou privadas, urbanas ou rurais, cobertas ou não por vegetação nativa.

Vale lembrar que segundo a Lei [nº 14.285, de 29 de dezembro de 2021](#) que altera o atual Código Florestal em relação às áreas de preservação permanente em áreas urbanas consolidadas, os limites das áreas de preservação permanente marginais de qualquer curso d'água natural em área urbana serão determinados nos planos diretores e nas leis municipais de uso do solo, ouvidos o Conselhos Estadual e Municipal de Meio Ambiente.

Parque urbano é uma área verde com importante função ecológica e paisagística, além de proporcionar um espaço de lazer, esporte, cultura e convivência com a natureza para a população. Apresenta uma maior área em relação às praças, bosques ou jardins públicos.

A União Internacional para Conservação da Natureza (UICN), define Área Protegida Urbana como “Um espaço geográfico claramente definido, reconhecido, com objetivo específico e gerido por meios eficazes, sejam jurídicos ou de outra natureza, para alcançar a conservação da natureza no longo prazo, com serviços ecossistêmicos e valores culturais associados”.

A unidade de conservação, considerada um tipo de área protegida, é definido pela Lei 9.985 de 18 de julho de 2000 que regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza como “Espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção (Art. 2º item I);

Já o atual Código Florestal considera áreas verdes “Espaços, públicos ou privados, com predomínio de vegetação, preferencialmente nativa, natural ou recuperada, previstos no Plano Diretor, nas Leis de Zoneamento Urbano e Uso do Solo do Município, indisponíveis para construção de moradias, destinados aos propósitos de recreação, lazer, melhoria da qualidade ambiental urbana, proteção dos recursos hídricos, manutenção ou melhoria paisagística, proteção de bens e manifestações culturais.”(Art. 3º, item XX).

As áreas naturais protegidas no meio urbano, apesar do EcoParque Itaipu não ser considerado unidade de conservação, além dos parques urbanos públicos, como os parques municipais geridos pelo município e parques naturais municipais (urbanos) quando estes últimos são considerados unidades de conservação, geram diversos benefícios econômicos, sociais, estéticos, ambientais e educacionais para a sociedade:

- Protegem áreas de reservas de aquífero, nascentes e mananciais que ofertam água para abastecimento público evitando enchentes, poluição das águas e assoreamento dos rios;
- Incentivam o turismo nas suas diversas formas, estimulando a visitação e consequentemente ativando atividades econômicas, gerando emprego e renda inclusive no entorno das unidades de conservação e parques urbanos;
- Melhoram o microclima, atenuando desequilíbrios climáticos intra-urbanos, tais como o excesso de aridez, o desconforto térmico e ambiental e o efeito "ilha de calor". Observa-se que no interior das áreas dos parques a temperatura do ambiente chega a apresentar uma diferença de até 4°C para menos e índices de umidade do ar bem superiores em relação às outras áreas urbanas;
- Protegem a fauna e a flora, preservando a biodiversidade, inclusive espécies ameaçadas de extinção. A integração destes espaços vegetados com as áreas rurais preservadas do município, forma corredores ecológicos garantindo a sobrevivência das espécies que resistiram à urbanização;
- Promovem o bem-estar nas cidades para uma população cada vez mais carente de lazer, recreação e contemplação da natureza;
- Atuam como importantes indutores para frear a ocupação desordenada do território;
- Contribuem para garantir mais segurança para a população do entorno;
- Possibilitam a manutenção da qualidade do ar e da acústica;
- Propiciam a valorização visual e ornamental do ambiente;

- Protegem o solo prevenindo a ocorrência de desastres associados ao uso e ocupação inadequados de encostas e topos de morro. As grandes áreas permeáveis da cidade contribuem para a boa drenagem do solo urbano, propiciando a infiltração das águas das chuvas e o retorno das mesmas ao lençol freático, mantendo os níveis dos mananciais. A drenagem eficiente do solo urbano também diminui as ocorrências de alagamentos e enchentes, principalmente nos fundos de vale e nas áreas com cotas mais baixas;
- Contribuem para evitar emissões de carbono ajudando a amenizar os efeitos do aquecimento global;
- Geram oportunidades para realização de pesquisas científicas como por exemplo uso de plantas para fins medicinais;
- Possibilitam a realização de programas de educação ambiental, especialmente junto às escolas municipais e estaduais;
- Preservam sítios históricos, arqueológicos, espeleológicos e paleontológicos;
- Evitam a ocupação ilegal de terras públicas (grilagem);
- Contribuem como corredor ecológico, inclusive entre as unidades de conservação estaduais e federais, facilitando o fluxo gênico da fauna e da flora, especialmente entre áreas verdes situadas no perímetro urbano e nas suas proximidades;
- Incrementam a implantação de sistemas agroflorestais (produtoras de água) agricultura orgânica e urbana, altamente eficientes no sequestro de carbono;
- Garantem a preservação e a defesa da paisagem local se apresentando como grandes jardins abertos.

Portanto, a manutenção das áreas naturais protegidas urbanas, inclusive onde as APPs urbanas estiverem inseridas como é o caso do EcoParque do Jupira, proporcionam uma maior qualidade de vida à população urbana brasileira, que representam 84,4% da população do país, (IBGE, 2010).

Vale lembrar que as áreas protegidas como os parques públicos e privados ou aqueles geridos em parceria com a iniciativa privada, além do importante papel na conservação e preservação da biodiversidade, são em tempos de pandemia, parceiras da saúde, pois trazem benefícios ao bem-estar e à qualidade de vida das pessoas.

Estudos científicos realizados pelo mundo, especialmente no Japão, comprovam que os chamados “banhos de floresta” diminuem o cortisol (hormônio causador do estresse), reduzem a pressão arterial, melhoram a concentração, a imunidade, fortalecem o metabolismo e elevam o conforto emocional.

Um dos maiores desafios de gestão das áreas naturais protegidas nas cidades (independentes de serem públicas ou privadas) é a violência, vandalismo e criminalidade – dificultando muito a gestão dessas áreas, pois compromete a educação ambiental, a visitação, pesquisa e mesmo a fiscalização, afetando os objetivos de área protegida.

A problemática da violência somente poderá ser melhorada com maior uso das trilhas, maior policiamento e efetiva implementação do parque, em especial quanto aos trabalhos de educação ambiental com população do entorno, no sentido de dar maior sentimento de pertencimento em relação aquele espaço protegido.

É consenso que muitos dos parques urbanos, por enquanto não estão implementadas, em especial os municipais, pois ainda não contam com Plano de Manejo ou Planos de Gestão e Conselho ou Comitê Gestor e, portanto, apresentam problemas de gestão e implantação. Os problemas e conflitos de interesses pelo uso do território, que podemos chamar de desafios de gestão, são causados, dentre outros motivos, pela falta de pessoal (inclusive poucos capacitados), recursos financeiros e pouquíssima inserção dos parques urbanos na agenda governamental municipal e também uma maior importância nas empresas responsáveis pela gestão dessas áreas realizadas em parceria com poder público.

Essa realidade, provoca a inexistência ou aplicação incompleta dos instrumentos de planejamento como o Plano de Manejo (muitas vezes desatualizado) e Conselho Gestor, que na maioria das vezes, os poucos Conselhos existentes, apesar de criados oficialmente, não exercem seu papel de fórum de participação social em conjunto com o órgão gestor da unidade de conservação ou do parque urbano.

Vale frisar que o Conselho Gestor tem como incumbência a participação no planejamento, na gestão, na avaliação e no controle da execução das atividades da área protegida e da política de meio ambiente e sustentabilidade em sua área de abrangência.

Os parques urbanos sofrem diferentes tipos de pressão causados pela expansão urbana desenfreada no seu interior e/ou nas suas Zona de Amortecimento.

Muito importante é a chamada **Zona de Amortecimento** (ZA, também chamada de “Zona Tampão”) para os parques, questão muito complexa quando o parque é rodeado pela ocupação urbana. Zona de Amortecimento é uma área estabelecida ao redor de uma unidade de conservação com o objetivo de filtrar os impactos negativos das atividades que ocorrem fora dela, como: ruídos, poluição, espécies de animais e flora invasoras e avanço da ocupação humana, especialmente nas unidades próximas a áreas intensamente ocupadas como é o caso do EcoParque Itaipu.

Vale frisar que pela Lei 6.985/2000 que estabelece o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) as Zonas de Amortecimento são obrigatórias para as áreas protegidas consideradas unidades de conservação, com exceção das APAs-Áreas de Proteção Ambiental e RPPNs-Reservas Particulares do Patrimônio Natural, o que não é o caso do EcoParque Itaipu, pois não é considerado unidade de conservação. Entretanto, é recomendável a definição de uma Zona de Amortecimento e as normas de uso no seu interior, levando em consideração as normas urbanísticas já estabelecidas no Plano Diretor do município, analisando se as mesmas são benéficas ou prejudiciais à área natural protegida.

Quanto às melhores práticas de gestão de áreas protegidas urbanas por particulares, não há tantos exemplos, com exceção das Reservas Particulares do Patrimônio Natural-RPPNs Urbanas Municipais de Curitiba, que não se aplicam ao EcoParque Itaipu, pois não é considerado RPPN.

São raras as experiências de gestão dos parques urbanos municipais, quando não de propriedade do município e são particulares, o que se aplica ao EcoParque Itaipu. Neste caso, após a implantação dos equipamentos, poderá ocorrer a transferência, total ou parcial, da gestão do EcoParque Itaipu a particulares, com ou sem finalidade lucrativa.

O melhor exemplo são alguns parques da cidade de São Paulo como o Parque do Ibirapuera, mais voltado para atividades de lazer e recreação e menos para preservação da biodiversidade. São vários instrumentos jurídicos existentes em apoio às cooperações e à delegação da gestão dos parques municipais públicos para operar pela iniciativa privada como importantes instrumentos visando garantir a sustentabilidade financeira e a adequada governança dessas áreas.

Uma das experiências bem-sucedidas de gestão de áreas protegidas privadas, mas não necessariamente urbana é aquela realizada por meio do Instituto Ecofuturo, Organização sem fins lucrativos mantida pela Companhia Suzano. Entre as principais iniciativas está a gestão do Parque das Neblinas, onde são desenvolvidas atividades de educação ambiental, pesquisa científica, ecoturismo, manejo e restauração florestal, e participação comunitária. O Instituto atua como articulador entre sociedade civil, poder público e o setor privado.

Com **7 mil hectares**, o Parque das Neblinas localizado nos municípios de Bertioga e Mogi das Cruzes, desempenha importante papel na conservação da **bacia do rio Itatinga e do maior contínuo de Mata Atlântica do País: o Parque Estadual da Serra do Mar e a Serra de Paranapiacaba.**

Outra área protegida privada é a Reserva Legado das Águas, uma área de 31 mil hectares divididos entre os municípios de Juquiá, Miracatu e Tapiraí, no Vale do Ribeira, interior do estado de São Paulo. A área alia a proteção da floresta e o desenvolvimento de pesquisas científicas a atividades da nova economia, como a produção de plantas nativas e o ecoturismo.

Maior reserva privada de Mata Atlântica do país, a área é administrada pela Reservas Votorantim LTDA. e mantido pela Votorantim S.A.

Como contribuição para minimizar as mudanças climáticas, além de ecoturismo e desenvolvimento de pesquisas científicas, é mantido um Centro de Biodiversidade com o Viveiro de Espécies nativas da Mata Atlântica, destinadas para reflorestamento e projetos paisagísticos em centros urbanos, atuando no sequestro de carbono.

Como análise destas breves observações sobre as áreas naturais protegidas urbanas, podemos considerar que no processo de produção do espaço urbano, com a destinação de recursos públicos e privados para obras e interesses específicos, é necessária a participação popular de diferentes segmentos sociais. Isso resulta em políticas públicas menos excludentes, capazes de assegurar uma participação mais democrática, no qual as decisões sobre a gestão dos espaços privados e que possam ser administradas de forma coletiva para que contribuam também como um instrumento de proteção ambiental, da melhoria da qualidade de vida urbana e da construção e fortalecimento da cidadania.